

a PD impedida de pagamento devido o credor estar registrado no Cadin Estadual.

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
500101	2020PD00337	873,25
500101	2020PD00328	1.499,22

Universidade de São Paulo

REITORIA

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Contratos
1º Termo Aditivo Prorrogação do Prazo do Contrato 13/2020 Processo 2020.1.89.82.8
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: AL Solução de Engenharia Ltda – EPP
Objeto: Elaboração do projeto executivo das instalações elétricas de adequações às exigências do Corpo de Bombeiros, necessárias para a obtenção do AVCB do Bloco B, do Instituto de Matemática e Estatística da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 24-08-2020.

Data da Assinatura: 14-07-2020.
Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 17/2018 Processo 2018.1.239.82.7.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: Serife Engenharia em Sistemas Prediais Ltda.

Objeto do Contrato: Elaboração de vistoria técnica e atualização do projeto para a obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros, do Museu de Arte Contemporânea - MAC Ibirapuera da USP.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceite todos os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 17/2018.

Data da Assinatura: 14-07-2020.
Termo de Recebimento Definitivo do Contrato 34/2019 Processo 2019.1.383.82.1.
Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.
Contratada: BBL NE Ltda.

Objeto do Contrato – Execução de serviços para a substituição da tubulação existente de rede de água fria de cobre para rede de água fria em PVC, do Complexo Brasileira - Instituto de Estudos Brasileiros da USP.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceite todos os serviços executados pela empresa contratada, por conta do Contrato 34/2019.

Data da Assinatura: 14-07-2020.

EDITORA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 8-7-2020
Ratificando o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o Art 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo
Processos Contratados:
19.1.315.91.5 - Yale Representation Limited
19.1.181.91.9 - Dunod Éditeur
19.1.321.91.5 - John Wiley & Sons International Rights
19.1.212.91.1 - Verso (Imprint of New Left Books)

Despacho do Diretor-Presidente, de 15-7-2020
Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Art 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo
Processo Contratado:
2019.1.231.91.6 - Editora da UFMG

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Comunicado
RUSP: 20.1.03821.01.5
Licença sem exclusividade para a EXPLORAÇÃO DA PEDI-DO DE PATENTE, para fins de fabricação, comercialização e exploração, com direito a sublicenciamento, sob título de "FORMULAÇÃO DENTIFRÍCIA LÍQUIDA ACIDULADA COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE FLUOR E SEU USO", nos termos do PEDIDO DE PATENTE de invenção depositada no INPI, em 01-11-2007, sob nº P10705195-6.

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, com ciência da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP e a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, nos termos das Leis Federais 10.973/2004 e 13.243/2016, Decreto 5.563/2005, Lei Complementar do Estado de São Paulo 1.049/2008 e Resolução USP 7.035/2014 comunica aos interessados que está licenciando sem exclusividade o uso e a exploração comercial da referida criação protegida, conforme a íntegra deste comunicado disponível no site www.patentes.usp.br. A USP, com ciência da FAPESP e da UNESP, irá, de acordo com o interesse público e seus critérios estabelecidos, firmar contratos à medida que receba manifestações de interesse, independente do encerramento da chamada (4/2020).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Despacho da Diretora, de 17-07-2020
Processo 20.5.00087.07.5
Pagamento de tradução de artigo.
Documento de Compra 100200/2020

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Escola de Enfermagem da USP.
Contratado: TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP.
Despacho da Diretora, de 17-07-2020
Ratificação

Processo 2020.5.90.7.6
Pagamento de taxa de publicação de artigo.
Documento de Compra 101257/2020

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: Escola de Enfermagem da USP.
Contratado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Portaria EESC-41, de 16-7-2020
Dispõe sobre retificação da Portaria 39/2020, de 2/7/2020

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Na Portaria 39/2020, de 2/7/2020, publicada no D.O. de 9/7/2020 (Executivo - Caderno I, pp. 30 e 31), que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de diversos cole-

giados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no inciso IX, parágrafo 2º, Artigo 4º acrescenta-se: j) Engenharia Elétrica: 1 representante e respectivo suplente.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Contrato
Primeiro Termo Aditivo
Processo 20.1.817.11.4
Convênio 1012007 / 46059 e-convênios
Vigência: 29-06-2020 a 27-06-2023
Conveniente: Universidade de São Paulo, por meio da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz Esalq - CNPJ/MF 63.025.530/0025-81

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55

Objeto: O Primeiro Termo de Aditamento tem como objeto alterar a coordenação do Curso de Especialização – MBA em Gestão Escolar EaD, Edição 20.010, passando a ser coordenador por: Rosebelly Nunes Marques (coordenadora) e Eduardo Eugênio Spers (vice-coordenador). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data de Assinatura do presente termo: 17-07-2020.
Assinam:
Pela USP: Durval Dourado Neto.
Pelo Fealq: Nelson Sidnei Massola Júnior.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Retificação do D.O. de 01-07-2020
Na publicação da Portaria FCF 630, de 30-06-2020, referente à eleição dos representantes dos Servidores não Docentes junto à Congregação e demais Comissões da FCF-USP (processo 14.1.303.9.2).

Onde se lê:
Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores não docentes junto à Congregação, Núcleo de Direitos Humanos e Comissão de Planejamento Acadêmico Institucional (CPAI) processar-se-á em uma única etapa.

Artigo 3º - A representação dos servidores não docentes ficará assim constituída:

a) Congregação (artigo 45, inciso IX do Estatuto da USP):
– 02 representantes e respectivos suplentes.
b) Núcleo de Direitos Humanos (artigo 3º, inciso II da Portaria FCF 556, de 04-07-2019):
– 02 representantes.

b) Comissão de Planejamento Acadêmico Institucional (CPAI) (artigo 5º, parágrafo 2º da Portaria FCF 633, de 24-06-2020):
– 01 representante.

Leia-se:
Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores não docentes junto à Congregação e Comissão de Planejamento Acadêmico Institucional (CPAI) processar-se-á em uma única etapa.

Artigo 3º - A representação dos servidores não docentes ficará assim constituída:

a) Congregação (artigo 45, inciso IX do Estatuto da USP):
– 02 representantes e respectivos suplentes.
b) Comissão de Planejamento Acadêmico Institucional (CPAI) (artigo 5º, parágrafo 2º da Portaria FCF 633, de 24-06-2020):
– 01 representante.

Retificação do D.O. de 26-06-2020
Na publicação da Portaria FCF 629, de 22-06-2020, referente à eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto aos Colegiados e diversas Comissões da FCF-USP (Processo USP 2019.1.792.9.8).

Onde se lê:
Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

[...]
- 1 representante discente (Centro de Memória – CEMEF)
- 1 representante discente (Núcleo de Direitos Humanos)
- 1 representante discente e respectivo suplente (Coordenação do curso de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos).
[...]
Leia-se:
Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:
[...]
- 1 representante discente (Centro de Memória – CEMEF)
- 1 representante discente e respectivo suplente (Coordenação do curso de Pós-Graduação em Ciência dos Alimentos).
[...]

Portaria FCF-638, de 17-07-2020
Dispõe sobre os critérios para o reconhecimento e registro das Atividades Acadêmicas Complementares dos estudantes de Graduação, do curso de Farmácia, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP (Processo 2014.1.636.9.1)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, conforme deliberado pelas Presidências das Comissões de Graduação (CG), de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) e de Pesquisa (CoPesq) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (FCF/USP), resolve baixar a seguinte portaria:
Seção I - Disposições Gerais

Art. 1º - Esta Deliberação tem por objetivo estabelecer normas para a integralização de créditos em Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), dos estudantes regulares da FCF:
I. Entende-se como AAC aquelas atividades que têm como objetivo complementar a formação acadêmica, profissional, científica, social e cultural do estudante;

II. Poderá ser realizada de acordo com seu interesse e afinidade, podendo ser na área de graduação, pesquisa e cultura e extensão universitária;

III. Para os estudantes do curso de Bacharelado em Farmácia, ingressantes a partir de 2020, é obrigatório o cumprimento de AAC, regido pela Resolução CoG, CoCEx e CoPq 7788, de agosto de 2019;

IV. Para os estudantes do curso de Bacharelado em Farmácia-Bioquímica, ingressantes até 2019, é opcional o registro de horas de AAC, no histórico escolar, sem cômputo de créditos.

Seção II – Normas para as AAC de estudantes do curso de Bacharelado em Farmácia-Bioquímica

Art. 2º - Os estudantes poderão solicitar o registro de Atividades Acadêmicas Complementares, a qualquer momento, antes da conclusão do curso, para atividades realizadas a partir da data em que esta resolução entrar em vigor. [RPF1].

Art. 3º - Os pedidos deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios, de acordo com a tabela anexa a esta Deliberação.

Art. 4º - O pedido de Atividades Acadêmicas Complementares será feito pelo estudante através do Sistema Júpiter, observadas as hipóteses e documentações necessárias, conforme tabela anexa.

Art. 5º - Toda solicitação passará previamente pelo Serviço de Graduação, que procederá à análise formal de admissibilidade do pedido.

Art. 6º - O Serviço de Graduação observará se a categoria de Atividade solicitada é aceita pelas Comissões como Atividades Acadêmicas Complementares, nos termos da tabela anexa e decidirá de acordo com os seguintes casos:

I. Se a categoria de Atividade não se aplicar a esta Unidade, nos termos desta Deliberação, o pedido será indeferido de ofício;

II. Se houver alguma insuficiência de informações ou dúvidas quanto aos documentos comprobatórios, o pedido será devolvido ao estudante para melhor elaboração;

III. Se o pedido atender aos requisitos de admissibilidade, este será encaminhado para o Presidente de Comissão de Graduação para deferimento.

IV. Se o documento comprobatório não especificar carga horária, caberá ao Serviço de Graduação analisar o tipo de atividade e utilizar os já existentes no anexo desta Deliberação e estabelecer analogia, quando possível [RPF2].

Art. 7º - Para fins de reconhecimento de entidades estudantis, considera-se desde já como reconhecidas pela Comissão de Graduação (CG), independentemente de documento comprobatório, o Centro Acadêmico de Farmácia e Bioquímica (CAFB), a Associação Atlética Acadêmica de Farmácia e Bioquímica (AaaFb); Farmácia Acadêmica Social (FAS), e como empresa júnior, a Farma Júnior.

Parágrafo único - Caberá ao Serviço de Graduação a validação das demais entidades estudantis independentemente de reconhecimento prévio.

Seção III – Normas para as AAC de estudantes do curso de Bacharelado em Farmácia.

Art. 8º - Os estudantes deverão cumprir 90 horas (3 créditos trabalho [RPF3]).

Art. 9º - Os estudantes poderão solicitar o registro de AAC, a qualquer momento, antes da conclusão do curso, para atividades realizadas a partir do primeiro semestre letivo de 2020 [RPF4].

Art. 10 - Os módulos de AAC serão oferecidos regularmente, a partir do 2º semestre de 2020 e para o cumprimento da carga horária mínima indicada no Art. 8º desta Portaria, as AAC podem ser assim classificadas:

I - Atividades Acadêmicas Complementares de Graduação – AACG;

II - Atividades Acadêmicas Complementares de Pesquisa – AACP;

III - Atividades Acadêmicas Complementares de Cultura e Extensão Universitária – AACCE.

Art. 11 – De acordo com a Resolução CoG, CoCEx e CoPq 7788, de 26-08-2019, o desenvolvimento de AAC em Graduação, Pesquisa e/ou Cultura e Extensão Universitária, fica a critério do estudante de acordo com o seu interesse e afinidade.

Art. 12 - Para o efetivo cadastro no Sistema Júpiter das AAC, os estudantes deverão apresentar um relatório das AAC realizadas, acompanhado de documentos comprobatórios fotocopiados, e quando for pertinente a avaliação do professor orientador/responsável. Deverá observar as informações constantes nos artigos 5º, 6º e 7º, constantes nesta Deliberação.

Parágrafo único - O referido relatório poderá ser entregue até o final do penúltimo semestre de disciplinas do curso do aluno (9º semestre).

Art. 13 – A carga horária excedente em AAC poderá ser inserida no sistema júpiter pelos próprios alunos, para fins de registro no Histórico Escolar.

Art. 14 – De acordo com a Resolução CoG, CoCEx e CoPq 7788, de 26-08-2019, o professor orientador/responsável receberá um "crédito aula" por semestre em decorrência da AAC docente.

I- Orientação de Iniciação Científica;

II- Coordenação/participação em viagens didáticas;

III- Supervisão de trabalho de campo;

IV- Coordenação de programas institucionais das Pró-Reitorias;

V- Organização e gestão de projetos de extensão universitária.

Art. 15 – Fica delegada a competência à Comissão de Graduação, deliberada pela Comissão de Pesquisa e pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária, a análise formal das AAC enviadas pelos alunos, atendendo a tabela de atividades aprovadas pelas referidas comissões [RPF5].

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação, ouvida as Comissões de Pesquisa e/ou de Cultura e Extensão Universitária.

Art. 17 - Esta portaria revoga a Deliberação CG 26, de 2018 [RPF6].

Art. 18 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Convênio
Processo: 20.1.530.9.5
Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a Apsen Farmacêutica S/A.

Objeto de convênio: Estágio de graduação
Vigência: 14-07-2020 a 13-07-2025

Extrato de Convênio
Processo: 20.1.528.9.0
Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a Baxter Hospitalar Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação
Vigência: 14-07-2020 a 13-07-2025

Extrato de Convênio
Processo: 20.1.531.9.1
Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a HI Technologies Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação
Vigência: 16-07-2020 a 15-07-2025

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Comunicado
Mestrado Profissional em Empreendedorismo
Processo de Seleção para Ingresso em 2021
Universidade de São Paulo - USP
Republicação do Edital 14/2020, com retificação na data de término das inscrições, apresentada nos itens 2.1, 2.2 e 6 do presente edital.

A Comissão de Seleção de Mestrado Profissional em Empreendedorismo da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao Programa de Mestrado Profissional em Empreendedorismo, para ingresso em 2021.

1. Disposições Gerais
1.1 O Programa de Mestrado Profissional em Empreendedorismo da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo destina-se a pessoas com grau obtido em curso de graduação oficialmente reconhecido, conforme disposto no Regimento de Pós-graduação da USP.

1.2 O número de vagas oferecidas para o Mestrado Profissional em Empreendedorismo é de 20 vagas, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

1.3 O processo de seleção será realizado em 3 etapas, todas eliminatórias. Constará com o apoio da Fusp - Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, responsável pela inscrição e aplicação da prova da primeira etapa. A segunda e terceira etapas serão conduzidas pela Comissão de Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Empreendedorismo.

1.4 O candidato deverá escolher, no ato da sua inscrição, uma das seguintes linhas de pesquisa:
Inovação: considera as ações inovadoras e os novos negócios que ocorrem no âmbito de organizações estabelecidas. Essa linha de pesquisa contempla os diferentes tipos de inovação (ex.: inovação de produtos e serviços; inovação de processos; inovação de gestão ou organizacional; inovação de modelo de negócios) que ocorrem nas organizações estabelecidas, as ações de interação entre estas e empresas nascentes (ex.: iniciativas de

corporar venturing), bem como as iniciativas de empreendedorismo interno (ou intraempreendedorismo).

Empreendedorismo: contempla as ações direcionadas à criação de novas empresas de alto impacto (particularmente de caráter inovador e/ou de base tecnológica, ou ainda startups) e crescimento dessas empresas (também conhecido como fase de scale-up). Essa linha de pesquisa também aborda o relacionamento dessas empresas com o ecossistema de inovação, que inclui as incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos, fontes de financiamento, governo, universidades, etc.

1.4.1 A definição das vagas para cada linha de pesquisa fica a cargo da Comissão de Seleção.

1.4.2 Aos futuros egressos no Programa de Mestrado Profissional em Empreendedorismo, independentemente da linha de pesquisa, será outorgado o título de Mestre em Ciências, área de Empreendedorismo.

2. Da Inscrição
2.1 A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, no período de 17-08-2020 até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do dia 30-09-2020 por meio do site: <http://www.fea.usp.br/administracao/mestrado-profissional/processo-seletivo/candidato-a-aluno-regular>

2.2 Os candidatos deverão gerar e imprimir o boleto da taxa de inscrição disponível no período de 17-08-2020 até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do dia 30-09-2020, o boleto será automaticamente gerado no valor de R\$ 1.000 pela Fusp.

2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o inscrito, o boleto deverá ser pago antecipadamente. Não serão aceitos depósitos em conta e/ou transferências bancárias.

2.4 A inscrição somente será efetivada após a confirmação de pagamento pelo banco para a Fusp.

2.5 A taxa de inscrição não será objeto de restituição em hipótese alguma.

2.6 O prazo de confirmação de pagamento da inscrição será de 7 dias úteis após o pagamento realizado, após o prazo, caso não conste a confirmação de inscrição no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação do MPE pelo e-mail: mpe@usp.br.

2.7 Não será enviado o comprovante de inscrição para o candidato.

2.8 Após o encerramento do período de inscrição, os inscritos que não tiverem quitado o boleto não poderão participar do processo de seleção.

2.9 O período de inscrição poderá, excepcionalmente, ser prorrogado sem alteração nas condições deste edital, por meio de um comunicado no site: <http://www.fea.usp.br/administracao/mestrado-profissional/processo-seletivo/candidato-a-aluno-regular>

3. Do Processo Seletivo
3.1 Etapas e Requisitos do Processo Seletivo
3.1.1 As etapas do processo seletivo consistem em:
Primeira etapa: prova de conhecimentos específicos;
Segunda etapa: avaliação do currículo e do projeto de pesquisa e;

Terceira etapa: arguição oral sobre o projeto de pesquisa e o currículo do candidato.
3.1.2 Os requisitos para o processo de seleção contemplam:
Currículo;
Projeto de pesquisa;
Prova de conhecimentos específicos;
Comprovante de proficiência em inglês;
Comprovante de proficiência em português (no caso de candidatos estrangeiros).

3.2 Do Currículo do Candidato
3.2.1 Os candidatos deverão preencher o currículo online no site <http://www.fea.usp.br/administracao/mestrado-profissional/processo-seletivo/candidato-a-aluno-regular>, no período de 17-08-2020 até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do dia 13-12-2020. O projeto deverá se basear na experiência prática do candidato relacionada com a Teoria da Administração, particularmente no âmbito da inovação e empreendedorismo

3.2.2 O projeto de pesquisa será avaliado segundo os seguintes critérios:
(1) Alinhamento do projeto de pesquisa à experiência profissional do candidato;
(2) Alinhamento do projeto de pesquisa às linhas de pesquisa do programa;
(3) Contribuição econômica e social do projeto de pesquisa às comunidades acadêmica e profissional;
(4) Conteúdo do projeto de pesquisa e viabilidade de execução.

3.2.3 A estrutura sugerida do projeto é a seguinte:
O projeto de pesquisa deverá ter no máximo 25 páginas impressas (espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margens superior e inferior: 2,5 cm, margens direita e esquerda: 3 cm), podendo ser entregue em Português ou Inglês.

1ª página:
- Título do projeto
- Nome do candidato
- Palavras chave
- Resumo

A partir da 2ª página:
- Introdução
- Contexto do projeto ou situação-problema
- Referencial teórico
- Método de pesquisa
- Resultados esperados
- Cronograma de desenvolvimento do projeto
- Referências

3.4 Da Prova de Conhecimentos Específicos
3.4.1 A primeira etapa contemplará a prova de conhecimentos específicos – Prova Fusp. Essa prova será realizada no dia 18-10-2020, às 9h (horário oficial de Brasília/DF), na FEA USP – Av. Prof. Luciano Gualberto, 908 – Cidade Universitária – São Paulo. A comissão de seleção tem autonomia para alterar a data, o local ou a forma de aplicação da prova, qualquer alteração será divulgada no site do programa até a data da prova. A prova terá duração de 3 horas improrrogáveis e ininterruptas. Veja as recomendações para a realização da prova neste edital.

3.4.2 A prova de conhecimentos específicos (Prova Fusp) será composta de múltiplas escolhas e a bibliografia recomendada é a que segue:

- Livro: Empreendedorismo
Autores: Roberto D. Hisrich, Michael P. Peters e Dean A. Shepherd

Editora: Bookman, 9ª Edição, 2014.
- Livro: Inovação e empreendedorismo
Autores: John Bessant e Joe Tidd
Editora: Bookman, 3. ed, 2019.

3.4.3 Serão convocados à segunda etapa os candidatos que obtiverem posição superior ou igual ao percentil de 50%.

3.4.4 O gabarito será divulgado no site: <http://www.fea.usp.br/administracao/mestrado-profissional/processo-seletivo/candidato-a-aluno-regular> a partir das 15h (horário oficial de Brasília/DF) do dia 19-10-2020

3.4.5 Os candidatos classificados nesta etapa serão convocados até 15-12-2020 no site: [autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

!\[\]\(01df8dc6b9ad422f4a6f8b37783549d3_img.jpg\)
GOVERNO DO ESTADO

documento assinado digitalmente](http://www.fea.usp.br/admi-</p>
</div>
<div data-bbox=)